



**PODER  
Executivo**  
\* Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 696 • Barra do Piraí, 20 de Dezembro de 2013 • R\$ 0,50

[www.pmbp.rj.gov.br](http://www.pmbp.rj.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### Anexo I - Suplementação

##### DECRETO Nº. 163 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2169 de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Código Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição Elemento	Valor a Suplementar
Órgão:	30 Fundos Municipais			
	04 Fundo Municipal de Saúde			
		2,961	Manutenção da Unidade	
7	3.1.90.16.00.00.00.00	0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 36.000,00
25	3.3.90.36.99.00.00.00	0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 33.500,00
37	3.3.90.39.72.00.00.00	0000	Vale Transporte	R\$ 42.500,00
38	3.3.90.39.81.00.00.00	0000	Serviços Bancários	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>				<b>R\$ 119.000,00</b>
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR:</b>				<b>R\$ 119.000,00</b>

#### Anexo II - Anulação

Código Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição Elemento	Valor a Suplementar
Órgão:	30 Fundos Municipais			
	04 Fundo Municipal de Saúde			
		2,960	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
1	3.3.50.41.00.00.00.00	0000	Contribuições	R\$ 119.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>				<b>R\$ 119.000,00</b>
<b>TOTAL A ANULAR:</b>				<b>R\$ 119.000,00</b>

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

**Vice-prefeito**  
Cléber Paiva Guimarães

**Secretário Municipal de Governo**  
ERICH RAMMINGER

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretário Municipal de Administração**  
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

**Secretária Municipal de Fazenda**  
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
GILVANE MAZZA RIBEIRO

**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

**Secretária Municipal de Saúde**  
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

**Secretária Municipal de Educação**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO

**Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

**Consultor Jurídico**  
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

**Secretária Municipal de Esportes**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

**Secretária Municipal do Ambiente**  
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Agricultura**  
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia**  
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

**Secretário Municipal de Habitação**  
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controladora Geral do Município**  
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

**Controlador Geral da Saúde**  
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Espedito Monteiro de Almeida**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
2º Vice-Presidente

**José Luiz de Brum Sabença**  
1º Vice-presidente

**Vereadores**  
Francisco José Barbosa Leite  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Agostinho Pereira dos Santos  
Valdecir Groetares Pegas  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Jair Ferreira Borges  
Nedino Pereira de Carvalho  
Rafael Santos Couto  
Joel de Freitas Tinoco  
José Ernesto Magjole  
Genancy Francisquini  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Diretor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável:  
Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

## DECRETO Nº 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

Considerando que existe tendência de queda na arrecadação municipal para o presente exercício em relação à estimativa prevista na Lei Orçamentária;

Considerando que a presente gestão assumiu a administração do município apenas em 02 de setembro de 2013 após a realização de pleito eleitoral suplementar;

Considerando que nenhuma medida de contenção de despesas havia sido tomada até a assunção deste novo governo;

Considerando a necessidade de cumprir as metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, de garantir o equilíbrio das contas públicas;

Considerando o princípio da continuidade administrativa que nos obriga a garantirmos a continuidade dos programas e projetos em execução;

Considerando que o nível de comprometimento das despesas municipais, quando do início desta administração estava além das receitas arrecadadas no período, indicando que não teríamos condições de arcar com todas as despesas contratadas e empenhadas no exercício;

Considerando enfim, que é dever do gestor agir com responsabilidade quanto aos gastos públicos, garantindo a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

### DECRETA:

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos do Tesouro Municipal, ficam limitadas, conforme as disposições deste decreto.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e

procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive para determinar os valores da limitação de empenho a ser cumprida pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Todos os atos expedidos de forma complementar ao presente decreto deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 4º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas, cujo efeito deverá ocorrer até o final do presente exercício:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os casos emergenciais e para atendimento às demandas da Saúde e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

III – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, e aqueles previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

Art. 5º. Além das medidas estabelecidas no artigo antecedente, fica determinado à Secretaria Municipal de Obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, que promova o controle dos cronogramas de execução de obras visando a anulação de empenhos das parcelas cuja execução não ocorrerá neste exercício.

Parágrafo único: As Secretarias de Planejamento e Fazenda, deverão em conjunto analisar todas as despesas empenhadas em não liquidadas até a presente data para determinar a possibilidade de sua anulação, desde que se refiram a despesas que não sejam consideradas obrigatórias e de caráter continuado ou referentes à objetos que não serão

mais executados ou cuja execução ocorrerá em montante menor em relação à sua estimativa, bem como, aquelas que não podem ser transferidas para o exercício de 2014.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação da observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura em face da urgência, não excluída a obrigatoriedade de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº. 165 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Ementa: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, bem como o artigo 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a inscrição de despesas como restos a pagar terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente, conforme estabelece o artigo 67 do decreto federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, conforme estabelece o artigo 69 do decreto federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Artigo 1º - O órgão central de Contabilidade do Poder Executivo Municipal deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar não Processados inscritos do período de 2012 e exercícios anteriores referentes exclusivamente à fonte de recursos 0004 – Royalties, considerando especificamente as despesas nela consignadas.

Artigo 2º - O Pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através do presente Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação específica constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos com esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 3º - No que couber, o presente Decreto também será aplicado aos demais órgãos da administração municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº 2335 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA QUE A MERENDA ESCOLAR SERVIDA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO TURNO DA MANHÃ, SEJAM REALIZADAS O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO HORÁRIO DO MEIO DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo às tratativas necessárias para que a merenda escolar servida nas escolas da rede pública municipal no turno da manhã sejam realizadas em horário próximo do meio dia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 253/2013  
Autor: José Luiz de Brum Sabença  
Co-autor: Paulo Rogério de O. Ganem

**LEI MUNICIPAL Nº 2336 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Institui o Plano Plurianual do Município de Barra do Pirai – RJ, para o período de 2014 a 2017.

**CAPÍTULO I  
ESTRUTURADO PLANO**

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como, artigo 6º, inciso IV e 48, inciso III da Lei Orgânica do Município, e as demais legislações, encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, na forma dos seguintes anexos:

Anexo I - Objetivos do Governo;  
Anexo II - Diretrizes Estratégicas;  
Anexo III - Metas por Área de Resultado;  
Anexo IV - Iniciativas Estratégicas e Demonstrativo dos Programas;  
Anexo V - Estimativa de Receita para 2014-2017;  
Anexo VI - Estimativa de Despesa para 2014-2017;  
Anexo VII - Estimativa dos Limites Legais para 2014-2017;

Art. 2º - O Plano Plurianual define como objetivo principal da administração para o período citado "O FUTURO COMEÇA AGORA"

Art. 3º - Esta Lei estabelece a organização da ação governamental em programas, ações e metas regionalizadas, voltados para o cumprimento das diretrizes estratégicas e complementares e dos objetivos do governo para o período de vigência do Plano, na forma dos Anexos acima.

Parágrafo único. Os valores financeiros alocados aos programas são estimativos e não se constituem em limites à programação de despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, entende-se por:

I- Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados, sempre que oportuno, por indicadores conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II- Indicador: instrumento capaz de medir o desempenho do programa;

III- Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária e não orçamentária, sendo a orçamentária classificada conforme a sua natureza em:

a) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: despesas que não contribuem

para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV- Produto: bem ou serviço destinado ao público-alvo que resulta da ação;

V- Meta Física: quantificação de um produto resultante da implementação da ação.

§ 1º - Cada programa, especificados os respectivos valores, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais e produtos que especificam as metas a serem alcançadas ao final do quadriênio.

§ 2º - Os indicadores de que trata o inciso I, sempre que possível, considerarão a perspectiva de gênero.

## CAPÍTULO II GESTÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

## CAPÍTULO III REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Decreto de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, ao estabelecerem as prioridades e atividades, respectivamente, para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes, sendo efetuado da seguinte forma:

I - Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se queira atender com o programa proposto,

acompanhado, se for o caso, de indicador;  
II - Indicação dos recursos.

§ 2º Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o Decreto de que trata o caput deste artigo conterá exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, inclusive seus produtos e respectivas metas, poderão ocorrer também por intermédio da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária.

§ 1º - A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais apropriarão, aos programas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, as modificações decorrentes das disposições deste artigo.

Art. 10º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 11º - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pela Secretaria de Planejamento.

§ 2º - Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Controladoria Geral do Município.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Substituir, alterar e incluir indicadores e metas por área de resultado;

II - Incluir e alterar produtos e respectivas metas a serem realizados nas ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa e não afetem a consistência deste;

III - Incluir, excluir ou alterar ações não orçamentárias e respectivos produtos e metas;

IV - Transformar em ações orçamentárias as ações não orçamentárias, desde que identificados os recursos na forma da lei orçamentária anual.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 026/2013  
Projeto de Lei nº 205/2013  
Autor: Executivo Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 2337 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2014, incluindo os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 187.267.484,42 (cento e oitenta e sete milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

<b>Administração Direta e Indireta</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>190.100.305,23</b>
RECEITA TRIBUTARIA	26.747.042,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.441.311,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.577.322,30
RECEITA DE SERVIÇOS	4.422.694,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.593.204,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.318.730,51
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.346.637,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.346.637,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>572.700,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	472.700,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-12.752.157,81</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.752.157,81
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>187.267.484,42</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos endobrimentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
<b>Administração Direta</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Barra do Piraí</b>	
04 - Administração	R\$ 36.188.018,25
06 - Segurança Pública	R\$ 2.550.221,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.768.398,09
09 - Previdência Social	R\$ 3.817.545,00
11 - Trabalho	R\$ 847.444,00
12 - Educação	R\$ 39.606.587,02
13 - Cultura	R\$ 484.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 83.700,00
15 - Urbanismo	R\$ 8.558.636,00
16 - Habitação	R\$ 828.000,00
17 - Saneamento	R\$ 1.676.677,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 2.790.051,50
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 1.195.200,00
20 - Agricultura	R\$ 697.850,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 2.003.227,00
26 - Transporte	R\$ 1.048.697,00

27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.808.700,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.930.100,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 108.883.051,86</b>

<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08 - Assistência Social	R\$ 1.387.224,24
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 1.387.224,24</b>

<b>Fundo Municipal Infância e Adolescência</b>	
08 - Assistência Social	R\$ 369.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 369.000,00</b>

<b>Câmara Municipal de Barra do Pirai</b>	
01 - Legislativa	R\$ 5.889.642,49
09 - Previdência Social	R\$ 1.216.791,37
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 7.106.433,86</b>

<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 - Saúde	R\$ 46.277.019,46
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 46.277.019,46</b>

<b>Administração Indireta</b>	
<b>Fundo de Previdência do Município de Barra do Pirai</b>	
04 - Administração	R\$ 948.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 22.296.255,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$ 23.244.755,00</b>
	<b>R\$ 187.267.484,42</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 73.614.959,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 79.588.255,98
INVESTIMENTOS	R\$ 20.543.014,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.520.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 10.651.255,00

**TOTAL GERAL R\$ 187.267.484,42**

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais no percentual de 15% (quinze e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas

públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal  
Mensagem nº 029/2013  
Projeto de Lei nº 235/2013

**PORTARIA Nº 2085/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, RESOLVE:

ADMITIR, o servidor LUCAS SIQUEIRA SILVA, para o cargo de Turismólogo, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo Nº 210/2013/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2086/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009, RESOLVE:

ADMITIR, o servidor DOUGLAS ANDRADE DE LIMA, para o cargo de Fiscal de Tributos, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo Nº 210/2013/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2087/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 10/12/2013, a servidora GIMENE APARECIDA DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 5031, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17.131/13  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2088/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 10/12/2013, o servidor ANTONIO HELSON DA SILVA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 5468, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17.132/13  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2089/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 06/12/2013, a servidora LUCINÉIA ALVES MORENO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 3575, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17.046/13  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2090/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/12/2013, ALINE MARIA DA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Creche, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 1910/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 988/SME  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2091/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora LILIAN FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2092/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2093/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora MARIA LÚCIA GIL RAMOS, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2094/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora EDILAINE FRANCO GONÇALVES DA VEIGA PINTO, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2095/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora SANDRA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA, para o cargo de Merendeira, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2096/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor MARCELO LIMA LORETO, para o cargo de Professor I - Português, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2097/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor MARCELO DA ROCHA FERREIRA, para o cargo de Fiscal de Posturas, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### PORTARIA Nº 2098/2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora CRISTIENE DE ALMEIDA SANTIAGO DA SILVA, para o cargo de Analista em Gestão Pública, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2099/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora PATRÍCIA TERTULIANO DE OLIVEIRA, para o cargo de Analista em Gestão Pública, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2100/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora CAMILA OCTAVIANO MARTINS, para o cargo de Analista em Gestão Pública, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2101/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,

Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora ARLETE CORTY DA SILVA FARIA, para o cargo de Analista em Gestão Pública, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2102/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora KAMILA GAMA PEREIRA, para o cargo de Fiscal de Tributos, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2103/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor THIAGO PEREIRA BARBOSA, para o cargo de Fiscal de Tributos, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 212/2013/SMRH  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2104/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora GISELI DO CARMO ROSA, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 17/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/lmo/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2105/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 28/11/2013, a servidora CAREN ZEILIA DA SILVA CUNHA, do cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, matrícula 7613, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 16.550/13  
smg/ebmp

#### **PORTARIA Nº 2106/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 13/12/2013, a servidora ALEXANDRA MARTINS RIPARDO, do cargo de Assistente Social, matrícula 6020, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17.300/13  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2107/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o memorando nº 211/2013, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando o Ato de Aposentadoria nº 0065/2013, da servidora IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA SILVA DE CASTRO, ocorrido em 05 de dezembro de 2013;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Declarar vago, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA SILVA DE CASTRO, matrícula 955, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2108/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor ALLAN DA SILVA NUNES, para o cargo de Fiscal de Posturas, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.  
GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 214/2013/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2109/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor JONATAS BUENO ECKHARDT DA SILVA, para o cargo de Pintor de Parede, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 215/2013/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2110/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora MARILZA MEDEIROS FARIA, para o cargo de Merendeira, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 216/2013/SMRH  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2111/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, a contar de 18/12/2013, a VACÂNCIA do cargo de Servente de Obras, ocupado pelo servidor AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, em razão de posse em outro cargo público

inacumulável, nos termos do artigo 63, inciso VI da Lei 326/97.  
REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2112/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de Pedreiro, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.  
REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2114/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor WASHINGTON LUIZ DA SILVA MOREIRA, para o cargo de Guardião do Rio, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013.  
REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 218/2013/smrh  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 2115/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, a servidora FERNANDA ALVES TEIXEIRA, para o cargo de Guardião do Rio, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013. REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 218/2013/smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2116/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor WALLACE PAGLIARES DOS SANTOS, para o cargo de Guardião do Rio, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013. REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 218/2013/smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 2117/2013**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo

15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e c/c Lei Municipal nº 1570 de 23 de setembro de 2009 e Lei Municipal nº 2332 de 03 de Dezembro de 2013.

RESOLVE:

ADMITIR, o servidor CLAUDIO MALVERICK DA SILVA PEREIRA, para o cargo de Auxiliar de Atendimento, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-01/2009, a partir de 18/12/2013. REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 218/2013/smrh  
smg/ebmp

**MODELO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº 024/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – oriundo do Proc.Admin. nº 3786/2013

OBJETO – Uma unidade modular de saúde do tipo UBS Porte I a ser implantada na Área da PMBP situada na Rua Alexandre Macedo de Carvalho (ao lado do reservatório da SMAE), Bairro Caixa D'água, Barra do Pirai-RJ, com portabilidade, fornecimento e montagem do conjunto de módulos, sua cobertura, suas instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, gases medicinais, climatização e sua área externa para adequação de estacionamento e outras que permitam futuras realizações, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2013 do Município de Duque de Caxias e seus respectivos Anexos.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:30.04.2.958.4.4.90.51.00.00.00.00.026

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 405.184,50 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2013 com término em 11/03/2014.

ASSINADO - 11/12/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de dezembro de 2013.

Miriam Mendonça Ferreira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº 025/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – oriundo do Proc.Admin. nº 3787/2013

OBJETO – Uma unidade modular de saúde do tipo UBS Porte II a ser implantada na Área da PMBP situada na Rua Carlos Frederico M. Rocha (antiga Rua B), Loteamento Vila Natividade, Distrito de Ipiabas, Barra do Pirai/RJ, com portabilidade, fornecimento e montagem do conjunto de módulos, sua cobertura, suas instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, gases medicinais, climatização e sua área externa para adequação de estacionamento e outras que permitam futuras realizações, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2013 do Município de Duque de Caxias e seus respectivos Anexos.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:30.04.2.958.4.4.90.51.00.00.00.00.026

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 585.093,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2013 com término em 11/03/2014.

ASSINADO - 11/12/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de dezembro de 2013.

Miriam Mendonça Ferreira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº 023/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – oriundo do Proc.Admin. nº 3788/2013

OBJETO – Uma unidade modular de saúde do tipo UBS Porte II a ser implantada na Rua Sebastião Gomes (antiga Rua A), lote 02, Bairro Roseira, Barra do Pirai/RJ, com portabilidade, fornecimento e montagem do conjunto de módulos, sua cobertura, suas instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, gases medicinais, climatização e sua área externa para adequação de estacionamento e

outras que permitam futuras realizações, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2013 do Município de Duque de Caxias e seus respectivos Anexos.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:30.04.2.958.4.4.90.51.00.00.00.00.026

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 585.093,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta centavos).

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2013 com término em 11/03/2014.

ASSINADO - 11/12/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de dezembro de 2013.

Miriam Mendonça Ferreira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº 026/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – oriundo do Proc.Admin. nº 3785/2013

OBJETO – Uma unidade modular de saúde do tipo UBS Porte I a ser implantada na Área da PMBP situada na Estrada da Fazenda Santa Maria, esquina com a Av. Miguel, Couto Filho, ao lado da Estação de Tratamento de Água, Bairro Santana de Barra, Barra do Pirai/RJ, com portabilidade, fornecimento e montagem do conjunto de módulos, sua cobertura, suas instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, gases medicinais, climatização e sua área externa para adequação de estacionamento e outras que permitam futuras realizações, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2013 do Município de Duque de Caxias e seus respectivos Anexos.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:30.04.2.958.4.4.90.51.00.00.00.00.026

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 405.184,50 (quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2013 com término em 11/03/2014.

ASSINADO - 11/12/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de dezembro de 2013.

Miriam Mendonça Ferreira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Termo de Contrato nº022/13 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARRA DO

PIRAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – oriundo do Proc.Admin. nº 3595/2013

OBJETO – Unidade modular de saúde/UPA a ser implantada na Rua José Alves Pimenta, Lote 4º, Bairro Matadouro, Barra do Pirai – RJ, com portabilidade, fornecimento e montagem do conjunto de módulos, sua cobertura, suas instalações elétricas, hidráulicas, de lógica, telefonia, gases medicinais, climatização e sua área externa para adequação de estacionamento e outras que permitam futuras realizações, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2013 do Município de Duque de Caxias e seus respectivos Anexos.

FUNDAMENTO – As despesas decorrentes deste

contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:30.04.2.959.4.4.90.51.00.00.00.00.026

VALOR – O valor Global do presente Contrato é R\$ 1.881.500,00 (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 02/12/2013 com término em 03/05/2014.

ASSINADO - 02/12/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de dezembro de 2013.

Miriam Mendonça Ferreira  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



### Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Barra do Pirai, 31 de outubro de 2013

#### Resolução nº 12

- **Considerando** a Lei Municipal 772 de 29 de outubro de 2003, que modificou as leis 451 de dezembro de 1991 e 131 de novembro de 1993;
- **Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu artigo 11º inciso III ;
- **Considerando** o Regimento Interno DO Conselho Municipal de Saúde em seu capítulo V, artigo 24,25 e 27 ;
- **Considerando** as Reuniões das Comissões de Avaliação de Serviços ,Fiscalização de Finanças e Executiva, realizadas no dia 28 e 30 do corrente mês ;
- **Considerando** a análise dos documentos apresentados pela Secretaria de Saúde referente ao novo termo de Convenio de Prestação de Serviços , ação e atividades a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Espírita Pai José Cambinda –Hospital e Maternidade Maria de Nazaré no valor anual de 6.000.000,00(seis milhões de reais) divididos em parcelas de 500.000,00(quinzentos mil reais) mês com metas estabelecidas, parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes ;
- **Considerando** o entendimento e consenso dos integrantes das Comissões frente ao termo analisado.
- **Considerando** ainda a Reunião Extraordinária do CMS realizada no dia 31 de outubro de 2013 onde a matéria foi amplamente exposta pela Secretária de Saúde Srª Sheila Rodrigues Dias Filgueira e discutida pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde .

#### Resolve

Art.1º Aprovar o termo de convenio de Prestação de Serviços ,ações e atividades celebrado entre Centro Espírita Pai José Cambinda –Hospital e Maternidade Maria de Nazaré e a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Pirai;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Paulo Roberto de Oliveira

Presidente do CMS/BP

Homologado pelo Secretária Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Sheila Rodrigues Dias Filgueira

GABINETE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada do Município de Barra do Piraí, devidamente constituídas e registradas, para concorrerem às 10(dez) vagas disponíveis para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial criado pela Lei Municipal nº 1448 de 30 de junho de 2008.

Os representantes das entidades interessadas deverão comparecer às 16 horas no dia 13/01/2014, no Auditório da Câmara Municipal de Barra do Piraí, munidos de ofício de indicação assinado pelo Presidente da Instituição, para em Assembléia, elegerem os dez representantes e respectivos suplentes das entidades não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

As entidades não governamentais deverão estar em funcionamento há, pelo menos, dois anos e deverão apresentar, por ocasião da Assembléia, cópia da Ata da Constituição da Entidade com o respectivo CNPJ, bem como cópia do documento de identidade e CPF do Indicado e do Presidente da Instituição.

BARRA DO PIRAÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jorge Augusto Babo Pedroso de Lima'.

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**COMPRAS**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão eletrônico nº 023/2013, Processo Administrativo nº 1188/2013. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE GOVERNO. Vigência: 07/05/2013 a 07/05/2014. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2013 para empresa R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 16 de Dezembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

EMPRESA – R G B MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.370.220/0001-19  
OBJETO – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E SECRETARIA DE GOVERNO.  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BANNER EM LONA DE 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 4,00M X 2,00M, ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 30 CM E QUADRO METÁLICO PINTADO. A ARTE FINAL DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR EM ATÉ 48H APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA SECRETARIA DE TURISMO, COM APROVAÇÕES DAS SECRETARIAS DE TURISMO E DE GOVERNO E TODA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (PESSOAL, IMPOSTO, FRETES, FITILHOS, ESCADA, FERRAGENS, SOLDAS E ELÉTRICA) DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO, CONSIDERADO COMO POSSÍVEIS LOCAIS DE AFIXAÇÃO A PRAÇA JÚLIO BRAGA, PRAÇA DE IPIABAS E PORTAL DE IPIABAS, CONFORME PLANILHA "CRONOGRAMA DE BANNER'S" ELABORADO PELA SECRETARIA DE TURISMO COM A PROVAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO EM ANEXO. ESTE CRONOGRAMA PODE SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES AOS EVENTOS.	UND	100,00	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
T	TOTAL DA EMPRESA				R\$ 47.000,00

BARRA DO PIRAI, 07 DE MAIO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2013 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17204/2013**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 03 de Janeiro de 2013, às 9 horas e 30, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando Contratação de Caminhão Desobstruidor C/ Equipamento Combinado. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2444-4552 / 24425372, no horário de 10h às 17h de segunda a sexta feira, onde

os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 1564/2013.  
Obs.: Para Retirada será necessário o carimbo com CNPJ e um cd.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2013 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2013**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 8 de Janeiro de 2013, às 10 horas, PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

objetivando Contratação de Caminhão Munck, 10 TN, com motorista e rastreador. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24) 2442 0199, no horário de 10h às 17h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 1564/2013.

Obs.: Para Retirada será necessário o carimbo com CNPJ e um cd.

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, em atendimento ao disposto no art. 34 § 1º da Lei 8.666/93, solicita o comparecimento de todos os fornecedores cadastrados no CADASTRO DE FORNECEDORES, e demais interessados em participar de licitações, para se cadastrarem e/ou atualizarem os dados cadastrais já existentes, devendo para tanto, dirigir-se ao Departamento de Licitações, situada na Travessa Assumpção, nº 69 - Centro - CEP 27.123-080, Barra do Piraí - RJ. Maiores esclarecimentos através dos telefones (24) 2444-4552 ou 2443-1102 Ramais: 225 e 228. Comissão Permanente de Licitação. Portaria 1564/2013.

**CÂMARA**

**TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 318495240001/85, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 07, Barra do Piraí – RJ., CEP 27.123-020, representada, neste ato, por seu Presidente Sr. Espedito Monteiro de Almeida, portador do RG 101222008-IFP e do CPF 03935463731, consoante as determinações da cláusula 9ª do CONVÊNIO celebrado com o CENTRO DE INTERGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual – Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 – Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/1965 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro- Rio de Janeiro – RJ, RESOLVE ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ISABELLE LOPES CAPATO DE SOUZA, alterando, conforme permissivo específico, tão somente sua data da vigência, prorrogando-a para 01/12/2013 a 31/05/2014

Barra do Piraí, 01/12/2013

Espedito Monteiro de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0071/2013.**

Fica fixado em R\$630,00(seiscentos e trinta reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez (proporcional ao tempo de contribuição), por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, concedido para WANIA HELENA DE SOUSA, cargo de GARI, matrícula n.º 3429, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 1921 de 12/08/2011, e no § 1.º. Inciso I da CF/88 c/c o Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n.ºs 0047, de 27 de fevereiro de 2012 e, 36377/2011 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de GARI, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 1921 de 12/08/2011.....R\$630,00

Triênio no valor de 15% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$94,50

Total.....R\$724,50

Salário base, na razão de 39,57%, de acordo com o artigo 40, § 1.º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1.º da EC n.º 70/12.....R\$286,68

Complemento de salário conforme parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal n.º 779/03.....R\$343,32

Valor dos proventos.....R\$630,00

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0071/2013**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls.79 – Verso do Processo n.º 204.074-2/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I

da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1 da EC n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0047, de 27 de fevereiro de 2012 e, 36377/2011;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para a servidora WANIA HELENA DE SOUSA, matrícula n.º 3429, cargo de GARI, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 39,57% (trinta e nove, cinquenta e sete por cento), sobre a remuneração, perfazendo após as complementações o total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e 1921/11 e, no § 1.º, inciso I do artigo 40 da CF c/c o artigo 1.º da EC n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n.º 0004/2012, de 27 de fevereiro de 2012.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0072/2013.**

Fica fixado em R\$630,00(seiscentos e trinta reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez (proporcional ao tempo de contribuição), por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, concedido para ELISÂNGELA CORRÊA DOS SANTOS, cargo de MERENDEIRA, matrícula n.º 3346, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e 1921 de 12/08/2011 e, no § 1.º. Inciso I da CF/88 c/c o Art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n.ºs 0049, de 27 de fevereiro de 2012 e, 36450/2011 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e, na Lei Municipal n.º 1921 de 12/08/2011.....R\$630,00

Triênio no valor de 15% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997.....R\$94,50

Total.....R\$724,50

Salário base, na razão de 39,2%, de acordo com o artigo 40, § 1.º, inciso I da CF/88 c/c o artigo 1.º da EC n.º 70/2012..... R\$284,00

Complemento de salário conforme parágrafo único

do artigo 23 da Lei Municipal n.º 779/03.....R\$346,00

Valor dos proventos.....R\$630,00

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**ATO N.º 0072/2013**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 79 – Verso do Processo n.º 204.079-2/2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I da Lei Municipal n.º 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso I da CF/88 c/c o art. 1.º da EC n.º 70 de 29/03/2012;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0049, de 27 de fevereiro de 2012 e, 36450/2011;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, para a servidora ELISÂNGELA CORRÊA DOS SANTOS, matrícula n.º 3346, cargo de MERENDEIRA, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 39,2% (trinta e nove, dois por cento), sobre a remuneração perfazendo após as complementações o total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, nas Leis Municipais n.ºs 779/03 e 1921/11 e, no § 1.º, inciso I do artigo 40 da CF/88 c/c o artigo 1.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012..

Trata-se de ATO retificador do n.º 0006/2012, de 27 de fevereiro de 2012.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0073/2013.**

Fica fixado em R\$715,00(setecentos e quinze reais), o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, por motivo de REVISÃO ADMINISTRATIVA, determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, concedido para ROSAMARIAANTONIA ESTEVÃO, cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , matrícula n° 1051 , com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997, nas Leis Municipais n° 779 de 14/11/03 e, 1691 de 06/08/10, e no § 1° do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 1° da Emenda Constitucional n° 70, de 29/03/2012, conforme Processos Administrativos n° s 0274 de 27 de dezembro de 2010 e, 06967/2010 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , de acordo com o anexo II , alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n° 1691 de 06/08/10.....R\$550,00

Triênio no valor de 30% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997.....R\$165,00

Total.....R\$715,00

Salário base fixado na razão de 100% (cem por cento), de acordo com o artigo 40, §1° ,inciso I da CF/88 c/c o artigo 1° da EC n° 70/12.....R\$715,00

Valor dos proventos .....R\$715,00

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

SUELI DA SILVA MONTEZANO  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

#### ATO N.º 0073/2013

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, expressa as fls. 107 – Verso do Processo n° 201.443-4/2011;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso I, § 1°, da Lei Municipal n° 323 de 28 de abril de 1997 e, no artigo 40 , parágrafo 1°, inciso I da CF/88 c/c o art. 1° da Emenda Constitucional n° 70 de 29/03/2012 ;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.º s 0274 de 27 de dezembro de 2010 e, 06967/2010;

CONCEDE REVISÃO, administrativa, no benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, da servidora ROSA MARIA ANTONIA ESTEVÃO, matrícula n° 1051, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) , sobre a remuneração perfazendo um total de R\$715,00(setecentos e quinze reais), fundamentados nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97 , nas Leis Municipais n° s 779/03 e, 1691/10 e, no art. 40 , § 1° , inciso I da CF

c/c o artigo 1° da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012.

Trata-se de ATO retificador do n° 0056/2010, de 27 de dezembro de 2010.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

ROBERTO BICHARA DE MELO  
Diretor Executivo

### PROCURADORIA

#### TERMO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Assumpção, 69, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 28.576.080/0001-47, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 8040545 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 118.355.098-78, residente na Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, e PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo de construção civil, incluindo projeto, gerenciamento, conservação, manutenção e execução de obras nas áreas de pavimentação, terraplanagem, obras viárias, portuárias, aeroviárias, ferroviárias, infraestrutura urbana, entre outras, inscrita no CNPJ sob o n° 67.718.874/001-50, com sede localizada à Rua Cabo Verde, n° 152, sala 02, Bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal OSWALDO ZIRNBERGER MIELE, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° 27.135.233-4SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 258.013.168-08, residente e domiciliado à Rua Baetinga, n° 72, Brooklin, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente EMPRESA, tem justo e cordado , resolvem rescindir de comum acordo o Termo de Concessão de Incentivos, originado do processo n° 13.080/2011 , lavrado no dia 06 de julho de 2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido bilateralmente o Termo de Concessão de Incentivos outrora firmado entre as partes, originado do processo n° 13.080/2011, que objetivava a instalação de uma filial a fim de atuar no ramo de construção civil, incluindo projeto; gerenciamento; conservação, manutenção e execução de obras nas áreas de pavimentação, terraplanagem, obras viárias, portuárias, aeroviárias, ferroviárias, infraestrutura urbana, extração mineral e comércio , entre outras atividades correlatas e construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Essa rescisão ocorre de comum acordo, com fundamento do artigo 77 e 78, I da Lei n° 8.666/93, e amparo legal preconizado no artigo 79, II, da mesma legislação, tendo em vista o

não atendimento de cláusulas contratuais, em específico da Cláusula Sexta, itens “a” e “n”, tudo em consonância com as motivações expostas no processo administrativo n° 13.080/2011, cujos seus efeitos operar-se-ão a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta rescisão contratual terá validade imediata, ficando ciente ainda a empresa de que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupar o terreno cedido, conforme disposto no processo administrativo supracitado, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste.

E por assim decidir, lavra-se o presente Instrumento de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que deverá ser publicado no Boletim Municipal, a fim de que produza todos seus regulares efeitos legais.

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013 .

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

OSWALDO ZIRNBERGER MIELE  
Representante Legal

Testemunhas:

1- Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2- Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

